

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 63ª SESSÃO ORDINÁRIA

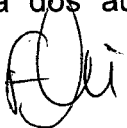
Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às 14:00 horas, na sala de Reuniões do Conselho, Superior, situada na Avenida Manoel Dias da Silva, 831, Edifício João Batista de Souza, 4º andar, sala 406 Pituba, nesta Capital, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Doutora **Tereza Cristina Almeida Ferreira**, Defensora Pública Geral e Presidente do CSDPE, presentes os Excelentíssimos Senhores Doutores **Érico Novais Penna**, Conselheiro Subdefensor, **Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão**, Conselheira Corregedora Geral em exercício, **Ricardo Cláudio Carillo Sá**, Conselheiro Eleito Titular, **Fabiana Almeida Miranda**, Conselheira Eleita Titular, **Nelson Alves de Sant'Anna Filho**, Conselheiro Eleito Titular, **Iasnaia Silva Ribeiro**, Conselheira Eleita Titular, **Keisyara Almeida de Queiroz**, Conselheira Ouvidora Interina, e **Cláudio Piansky Mascarenhas Guttemberg da Costa**, Presidente da ADEP/BA, a fim de apreciar as matérias objeto da **Pauta da 63ª Sessão Ordinária** a seguir: 1) Abertura da sessão; 2) Leitura, discussão e aprovação da Ata da 62ª Sessão Ordinária do CSDPE, realizada em 14.01.2011; 3) Processo nº **1224100027835** – Lavínia George – Proposta de Resolução para disciplinar Normas Protocolares de Cerimonial no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Bahia – Apresentação do voto de vista pela Conselheira Presidente, Dra. Tereza Cristina Almeida Ferreira; 4) Processo nº **1224110004523** – Pleito para avaliação do Conselho Superior; 5) Processo nº **1224100044268** – Dr. Marcus Vinicius Lopes de Almeida – Prorrogação de Estágio Probatório da Defensora Pública Larissa Guanaes Mineiro de Macedo – Apresentação do voto do Relator, Dr. Nelson Alves de Sant'Anna Filho; 6) Alteração da Resolução nº 008/2010, do Conselho Superior da Defensoria Pública, no que tange às Defensorias Públicas de Instância Superior; 7) Discussão e deliberação do processo de Promoção para a Instância Superior, tendo em vista a decisão judicial no Mandado de Segurança; 8) O que ocorrer. No **item 1** a Senhora Presidente abriu a sessão, registrando a presença da Conselheira Eleita Suplente **Walmery Dias Pimentel** e cumprimentando as Defensoras Públicas Ariana de Sousa Silva, Cynara Peixoto Fernandes Isensee, Mariana Salgado Tourinho Rosa e Larissa Guanaes Mineiro de Macedo. Informou que a Doutora Anhamona de Brito formalizou seu afastamento da Ouvidoria para assumir a Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Governo Federal, registrando a presença da Doutora Keisyara Queiroz, que ocupa interinamente o cargo de Ouvidora Geral. A Senhora Presidente cumprimentou, ainda, a Conselheira Iasnaia Silva Ribeiro, que retorna às atividades após gozo de licença prêmio, passando, em seguida, à apreciação do **item 2** da ordem do dia, que versa sobre a Leitura, discussão e aprovação da Ata da 62ª Sessão Ordinária do CSDPE, realizada em 14.01.2010. **DECISÃO:** após discussão e feitas as devidas correções, ficou a ata aprovada à unanimidade. Dando continuidade a Senhora Presidente passou à apreciação do **item 3** da pauta, que trata do Processo nº **1224100027835** – Lavínia George – Proposta de Resolução para disciplinar Normas Protocolares de Cerimonial no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Bahia – Apresentação do voto de vista pela Conselheira Presidente, Dra. Tereza Cristina Almeida Ferreira. A Senhora Presidente consignou que a presente proposta surgiu da necessidade, identificada pela Administração Superior, de regulamentar os procedimentos de protocolo relacionados à Defensoria Pública, até para garantir que a Instituição tenha







sua presença respeitada em eventos de todos os níveis. Em seguida, passou à discussão minuciosa de cada artigo da proposta de resolução. **DECISÃO:** Após minuciosa discussão e feitas as alterações propostas pelos presentes à assentada, conforme se comprova em áudio sob custódia da Secretaria do Conselho Superior, ficou a proposta aprovada nos termos do documento anexo à ata. Em seguida, a Senhora Presidente passou à apreciação do **item 4** da pauta, que versa sobre o Processo nº **1224110004523** – Pleito para avaliação do Conselho Superior. A Senhora Presidente fez uma retrospectiva a respeito do pleito de exceção de suspeição nos autos do Processo nº **1224100047046**, questionando ao pleno sobre qual postura adotar, tendo em vista que o processo foi devolvido pelo Conselheiro Corregedor Geral, Dr. Marcus Vinicius Almeida, com sua declaração de suspeição e alegando a impossibilidade de seu prosseguimento junto à Corregedoria Geral tendo em vista o afastamento da Corregedora Adjunta, Dra Mônica de Paula Aragão, para concorrer ao cargo de Defensor Público Geral. Informou que, concomitante a isso, chegou ao Conselho Superior o pleito do Defensor Público Tandick Resende de Moraes Junior para ser dispensado do múnus de avaliador da CEPRO, processo, inclusive, que se encontra na pauta desta reunião, Prosseguindo a Senhora Presidente consultou ao pleno sobre o seguinte: 1) Com o retorno da Corregedora Adjunta, Dra. Mônica Aragão, não seria o caso de retornar, novamente, os autos do pleito de exceção de suspeição à CEPRO para o cumprimento da decisão do Conselho Superior, que acompanhou o voto da Relatora, Dra. Fabiana Miranda? 2) Com relação ao processo que esta em pauta, tendo em vista que o Defensor Público traz considerações nos autos ao Defensor Público Rodrigo Gouveia, deve ser dada vista dos autos a este Defensor? A Conselheira Eleita Suplente Walmary Pimentel, pela ordem, solicitou permissão para tomar assento à mesa, tendo em vista ter participado de diversas reuniões que trataram da matéria. A Senhora Presidente consignou que a matéria não chegou a ser tratada no mérito e que não acredita que exista a vinculação do Conselheiro à matéria, salvo quando relator da matéria. A Conselheira Walmary Pimentel consignou que votou sobre a matéria em diversas ocasiões e considera prejudicial ao processo a sua não participação. O Conselheiro Ricardo Carillo consignou que não há vinculação do pleno à matéria. A Conselheira Corregedora em exercício, Mônica Aragão, consignou que, inclusive, o Conselho Superior tem utilizado a suplência de forma equivocada, ponderando que, salvo engano, os Conselheiros Suplentes só devem assumir assento em caso de três ausências injustificadas do Conselheiro Titular, ou em caso de afastamentos definitivo. A Conselheira Suplente Walmary Pimentel consignou que o Conselho precisa obedecer ao quorum, devendo convocar os Conselheiros Suplentes, quando do afastamento de seus titulares, para atingi-lo. O Conselheiro Ricardo Carillo insistiu que não há vinculação do pleno a matéria. A Conselheira Suplente Walmary Pimentel consignou que é o Conselho quem decide, sendo assim não tomará assento, registrando, entretanto, sua irressignação quanto à sua exclusão da discussão da matéria sobre a qual participou das discussões desde o início do processo. Dando continuidade, a Senhora Presidente retomou a discussão, fazendo uma retrospectiva detalhada para que a Conselheira Corregedora em exercício tomasse ciência dos acontecimentos relativos às matérias em comento, bem como esclarecesse suas dúvidas. A Conselheira Corregedora em exercício consignou que considera mais prudente que ela não participe da votação. O Conselheiro Ricardo Carillo consignou que deve ser dada ciência ao Defensor Público Rodrigo Silva Gouveia do processo que se encontra na pauta, e este deve ser apensado ao pleito de exceção de suspeição que deverá ser devolvido à Corregedoria Geral para que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. A Conselheira Mônica Aragão consignou que com este pleito do Defensor Público Tandick Resende o pleito de exceção de suspeição perderá o objeto. O Presidente da ADEP/BA ponderou que não haverá perda de objeto porque a suspeição tem efeito retroativo. A Conselheira Fabiana Miranda consignou que, mesmo o processo sendo de competência da CEPRO, o Defensor Público Rodrigo Gouveia deve tomar ciência dos autos encaminhado a este conselho pelo



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 63ª SESSÃO ORDINÁRIA

Defensor Tandick Rezende. O Presidente da ADEP/BA, Doutor Cláudio Piansky consignou que não considera que essa diligência seja de competência do Conselho Superior, mas sim da CEPRO. A Senhora Presidente ponderou que o processo foi direcionado ao Conselho Superior. A Conselheira Fabiana Miranda reafirmou que, em se tratando de processo do interesse do Defensor Público Rodrigo Gouveia, ele tem o direito de ter ciência do seu conteúdo. **DECISÃO:** À unanimidade, ficou decido pela ciência ao Defensor Público Rodrigo Silva Gouveia do teor do Processo nº 1224110004523, sua juntada ao pleito de exceção de suspeição autuado sob nº 1224100047046 e o posterior encaminhamento dos autos à CEPRO para que, tendo em vista a reassunção das funções pela Corregedora Adjunta, proceda o devido processo legal. Dando prosseguimento, a Senhora Presidente passou à apreciação do **item 5** da pauta, que versa sobre Processo nº **1224100044268** – Dr. Marcus Vinicius Lopes de Almeida – Prorrogação de Estágio Probatório da Defensora Pública Larissa Guanaes Mineiro de Macedo – Apresentação do voto do Relator, Dr. Nelson Alves de Sant'Anna Filho. Pela ordem, a Conselheira Fabiana Miranda consultou a Senhora Presidente sobre pleito da Defensora Pública Larissa Guanaes Mineiro de Macedo relacionado à matéria, consultando se não seria o caso dos processos serem apreciados concomitantemente. A Senhora Presidente consignou que o processo em análise foi originado de decisão da Corregedoria Geral e, embora já existisse uma resolução e uma decisão deste conselho acerca da matéria, este Conselho decidiu pelo sorteio de relator. Consignou que não vinculou os dois processos tendo em vista que o pleito da Defensora Pública seria analisado como recurso. Ponderou que considera prudente consultar o Relator da matéria sobre a juntada dos processos. O Conselheiro Nelson Sant'Anna Filho consignou que concorda com a vinculação dos processos. A Senhora Presidente consultou se, neste caso, não deveria ser o processo devolvido à Corregedoria, para evitar a supressão de instância. A Conselheira Corregedora em exercício consignou que, tendo em vista que o pleito da Defensora Pública apresenta fato novo, caberia uma revisão de posicionamento do Conselho Superior. A Senhora Presidente consignou que o pleito da Defensora Pública não questiona a Resolução do Conselho Superior, mas sim a decisão da Corregedoria, solicitando sua revisão. A Senhora Presidente consignou, ainda, que é necessário que se tenha muito cuidado, afinal não se pode basear as decisões do Conselho Superior de acordo com cada caso isolado. A Conselheira Corregedora em exercício consignou que, *data vênia*, se não existir fato novo não há porque o Conselho Superior rever a matéria. A Senhora Presidente ponderou que não vai adentrar nem ao mérito, mas quando a Resolução sobre estágio probatório foi editada não houve preocupação se havia alguma Defensora Pública grávida, mas sim em como se procederia para avaliar o estágio probatório das Defensoras Públicas que ficarem gestantes durante este período, ressaltando sua preocupação quanto aos casuísmos. A Senhora Presidente consignou que na verdade o que deve causar certos cuidados, é que quando qualquer resolução do Conselho Superior cause qualquer questionamento, tal situação deve ser trazida de forma correta ou seja pela solicitação de revisão de tal resolução, como inclusive já ocorreu neste Conselho e não como com situações casuísticas. O Presidente da ADEP/BA questionou se seria analisada a alteração da resolução. A Senhora Presidente informou que a matéria que está em apreciação é a prorrogação ou não do estágio

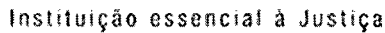
Qui

3

Chaves

probatório da Defensora Pública Larissa Guanaes Mineiro de Macedo. O Presidente da ADEP/BA, Claudio Piansky, consignou que caso o estágio probatório em análise não seja prorrogado será automaticamente necessária a revisão da Resolução. A Conselheira Fabiana Miranda consignou que o pleito da Defensora Pública não deveria nem ter sido autuado em apartado. A conselheira Corregedora em exercício, Mônica Aragão, consignou que a vinculação dos autos propiciará ao relator a possibilidade, inclusive, de utilizar, ou não, dos argumentos utilizados pela Defensora Pública interessada. A Senhora Presidente passou, então, a palavra ao Conselheiro Relator para leitura de seu relatório. Antes que o Conselheiro Relator procedesse a leitura do relatório o Conselheiro Subdefensor Érico Penna requereu vista dos autos, alegando necessidade de aprofundar sua análise para chegar a um convencimento. **DECISÃO:** À unanimidade, decidiu-se pelo apensamento do pleito de revisão de decisão, da lavra da Defensora Pública Larissa Guanaes Mineiro de Macedo, aos autos nº **1224100044268**, com a concessão de vista dos autos ao Conselheiro Subdefensor Érico Penna. Em continuidade, a Senhora Presidente passou à apreciação do **item 6** da pauta, que trata da Alteração da Resolução nº 008/2010, do Conselho Superior da Defensoria Pública, no que tange às Defensorias Públicas de Instância Superior. A Senhora Presidente informou que a presente proposta de alteração surgiu após estudo feito pela Coordenação Executiva das Defensorias Públicas Especializadas junto aos Defensores Públicos com atuação na Instância Superior que identificou a necessidade de algumas adequações, conforme proposta apresentada. Colocada em discussão, foram feitas adequações pelos Conselheiros presentes, contando com ponderações por parte da Defensora Pública Hélia Barbosa. **DECISÃO:** Após discussão minuciosa e feitas as ponderações e adequações necessárias, ficou a proposta aprovada à unanimidade, nos termos do documento anexo à ata. Dando prosseguimento, a Senhora Presidente passou à apreciação do **item 7** da pauta, que versa sobre a discussão e deliberação do processo de Promoção para a Instância Superior, tendo em vista a decisão judicial no Mandado de Segurança. A Senhora Presidente informou que já havia conversado com o Presidente da ADEP/BA, Cláudio Piansky, sobre as questões da promoção. Consignou que depois de um estudo de impacto financeiro informou ao Presidente da ADEP/BA que só teria condições de fazer a promoção de mais 10 vagas, mas que só poderia fazê-lo mediante um acordo no Mandado de Segurança. Consignou que o Presidente da ADEP/BA ponderou que seria difícil este acordo, pleiteando que seja feito um esforço para a promoção das 14 vagas da Instância Superior. A Senhora Presidente consignou que já foi citada do processo de execução, e informou que depois de novo estudo de impacto financeiro restou identificado que, mediante uma pequena suplementação, será possível realizar a promoção das 14 vagas. Entretanto, consignou que não considera prudente tomar uma atitude dessa magnitude sem a anuência do(a) novo(a) Defensor(a) Público(a) Geral, tendo em vista que o orçamento deste ano será gerido por este novo gestor. Finalizou consignando que não pode garantir que fará a promoção, mas, tendo em vista que a promoção foi um compromisso de campanha dos três candidatos integrantes da lista triplíce, não haverá nenhum problema para que o próximo gestor, ou próxima gestora, concretize este processo. No item "o que ocorrer" a Senhora Presidente passou a palavra ao Defensor Público Gilmar Bitencourt, que, na qualidade de Presidente da Comissão Eleitoral do processo de formação da lista triplíce para escolha do novo Ouvidor Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia, solicitou ao Conselho Superior a prorrogação do prazo para credenciamento dos Delegados votantes no processo, tendo em vista a necessidade de garantir representatividade ao pleito que, até o momento, conta com apenas 5 delegados inscritos. **DECISÃO:** Aprovada à unanimidade a prorrogação do prazo para inscrição dos delegados. Passada a palavra ao Presidente da ADEP/BA, este consignou que o Edital do processo sucessório da Ouvidoria foi publicado com equívoco no que tange à permissão da docência ao Ouvidor Geral, quando este Conselho definiu que a ocupação do cargo se daria por dedicação exclusiva, solicitando a retificação. A Conselheira Corregedora em





5



Ricardo Cláudio Carillo Sá
Conselheiro Eleito Titular



Fabiana Almeida Miranda
Conselheira Eleita Titular

Nelson Alves de Sant'Anna Filho
Conselheiro Eleito Titular



Iasnaia Silva Ribeiro
Conselheira Eleita Titular

Keisyara Queiroz
Ouvidora Geral Interina



Cláudio Piansky M. Guttemberg da Costa
Presidente da ADEP/BA